



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT nº 02/2016**

*Disciplina suspensão de prazos e fixa o período de Inspeção Geral nas Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.*

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, em sessão administrativa realizada no dia 1º de março de 2016, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Presidente GISANE Barbosa de Araújo, com a presença de Suas Excelências a Desembargadora Vice-Presidente Virgínia Malta Canavarro, o Desembargador Corregedor Ivan de Souza Valença Alves, a Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo, o Desembargador André Genn de Assunção Barros, o Desembargador Ivanildo da Cunha Andrade, a Desembargadora Valéria Gondim Sampaio, a Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa, o Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, a Desembargadora Maria do Socorro Silva Emerenciano, o Desembargador Sergio Torres Teixeira, o Desembargador Fábio André de Farias e o Desembargador Paulo Alcântara, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região, Dr. José Laízio Pinto Júnior,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei 5.010/66, bem como na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil),

**CONSIDERANDO** o disposto no *Capítulo IV – Da Inspeção da Regularidade dos Serviços* do Provimento nº 02/2013 da Corregedoria Regional, que trata da inspeção da regularidade dos serviços nos órgãos de 1º Grau,

**CONSIDERANDO** a relevância dos trabalhos realizados por ocasião das inspeções de regularidade dos serviços nas Secretarias das Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus,

**CONSIDERANDO** a necessidade de concentração das datas para realização de Inspeção Geral, prestigiando os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da efetividade da prestação jurisdicional,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, os prazos processuais **no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017**, com fundamento no inc. I do art. 62 da Lei 5.010/1966 c/c o art. 220 da Lei nº 13.105/2015.

**Parágrafo único.** Nos dias mencionados no *caput*, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento nas unidades judiciárias de 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

**Art. 2º** Determinar que as inspeções gerais de regularidade dos serviços das Secretarias do Pleno, das Turmas e das Varas do Trabalho deste Regional, Núcleo de Mandados Judiciais, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Núcleo de Conciliação) e Núcleo de Investigação Patrimonial sejam realizadas **no período de 9 a 13 de janeiro de 2017**.

**§1º** É vedada a designação de inspeções gerais de regularidade dos serviços em período distinto ao previsto nesta Resolução.

**§2º** Não haverá atendimento regular ao público nas Unidades em inspeção, cabendo ao magistrado realizar conciliações e analisar petições que tenham caráter de urgência ou relevância.

**Art. 3º** Os relatórios dos trabalhos realizados durante a inspeção geral deverão ser remetidos, até o dia 27 de janeiro de 2017, à Presidência ou à Corregedoria, conforme o caso.

**Art. 4º** No período de 16 a 20 de janeiro de 2017 os prazos processuais continuam suspensos, mas as Secretarias das Turmas, Pleno e das Varas do Trabalho estarão abertas ao público.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 01 de março de 2016.

**GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região